



PROCESSO Nº 50840.000422/2013-94



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ (MF) nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, cidade Monções, em São Paulo – SP, representada pelo Sr. **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2166065 SSP/DF e do CPF (MF) nº 722.194.911-53 e pela **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1434652 SSP/DF e do CPF 780.528.581-00.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 011/2015, instruído no Processo 50840.000422/2013-94, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta – Da Vigência do Contrato e da Prorrogação, a saber:

“O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2017 e término em 11 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 85.171,04 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 42.585,52 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 016/2017, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a se consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

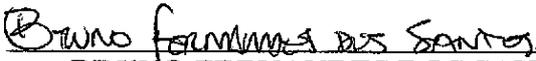
Brasília, 11 de agosto de 2017.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de Gestão



ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento



BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Gerente Executivo de Contas

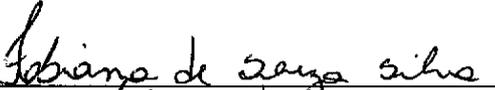


JULIANA FRANCO HIBRAN HSIEH
Gerente Executiva de Vendas

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: *Jauciana madureira*
CPF: 012.616.311-10

2) 

NOME: *Fabiana de Souza Silva*
CPF: 020.818.361-85

